

São Paulo, 20 de março de 2017.

## COMUNICADO

A Câmara Setorial de Máquinas e Equipamentos para Limpeza – CSMLIMP, uma das 34 Câmaras Setoriais e Grupos de Trabalho da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos - ABIMAQ, que contempla os 20 mais importantes fabricantes de máquinas e equipamentos para limpeza do país, comunica que diante das divergências de entendimento e falta de padrão de nomenclatura das **Lavadoras de Alta Pressão - NCM 8424.30.10**, formatou estudo que define por NÍVEL a nomenclatura das lavadoras e informa ao mercado (fabricante, usuário, comerciante e demais órgãos) o seguinte resultado:

### NÍVEL 1

1. Uso RESIDENCIAL \*eventual - Até 1 hora por semana;
2. Para necessidade de limpeza de superfícies de até 50 m<sup>2</sup>;
3. Produtos motor elétrico Universal;
4. Vazão máxima de 299 l/h;
5. Material do cabeçote: Metálicos ou Plásticos;
6. Sem sistema de aquecimento de água;
7. Deve atender aos critérios da Portaria nº 371, de 29/12/09 do INMETRO.

### NÍVEL 2

1. Uso RESIDENCIAL frequência semanal - Até 2 horas por semana;
2. Para necessidade de limpeza de superfícies de 50 a 80 m<sup>2</sup>;
3. Produtos motor elétrico Universal;
4. Vazão mínima de 300 l/h;
5. Material do cabeçote: Metálicos ou Plásticos;
6. Sem sistema de aquecimento de água;
7. Deve atender aos critérios da Portaria nº 371, de 29/12/09 do INMETRO.

### NÍVEL 3

1. Uso RESIDENCIAL diário - Até 4 horas por semana;
2. Para necessidade de limpeza de superfícies de 80 a 100 m<sup>2</sup>;
3. Produtos motor elétrico de Indução ou motores à combustão;
4. Vazão mínima de 300 l/h;
5. Material do cabeçote: Metálicos ou Plásticos;
6. Com ou sem sistema de aquecimento de água;
7. Deve atender aos critérios da Portaria nº 371, de 29/12/09 do INMETRO.

#### **NÍVEL 4**

1. Uso PROFISSIONAL \*eventual – Até 4 horas por dia;
2. Para necessidade de limpeza de superfícies de 100 a 200 m<sup>2</sup>;
3. Produto com motor elétrico de indução;
4. Vazão mínima de 360 l/h;
5. Material do cabeçote: Metálicos;
6. Com ou sem sistema de aquecimento de água;
7. Deve atender aos critérios da Portaria nº 371, de 29/12/09 do INMETRO;
8. Potência mínima de 2,2 kW em 220 V;
  - 8.1. Produtos de mesmo modelo em versão 127 V é admissível potência menor.

#### **NÍVEL 5**

1. Uso PROFISSIONAL \*contínuo - Até 8 horas por dia;
2. Para necessidade de limpeza de superfícies acima de 200 m<sup>2</sup>;
3. Produto com motor elétrico de indução OU combustão;
4. Vazão mínima de 600 l/h;
5. Material do cabeçote: Metálicos;
6. Com ou sem sistema de aquecimento de água;
7. Deve atender aos critérios da Portaria nº 371, de 29/12/09 do INMETRO.

#### **NÍVEL 6**

1. Uso INDUSTRIAL \*intensivo – ilimitado;
2. Produto com motor elétrico de indução OU combustão;
3. Vazão acima de 720 l/h;
4. Material do cabeçote: Metálicos;
5. Com ou sem sistema de aquecimento de água;
6. Não se aplica os critérios da Portaria vigente do INMETRO conforme Artigo 1.1 da Portaria nº 371, de 29/12/09.

Nota:

\* Entende-se como conceito de uso os seguintes critérios:

- Eventual: Utilização não diária;
- Contínuo: Utilização diária, limitada à carga horária específica;
- Intensivo: Utilização sem limitações;
- Profissional: Indicado como Comercial na Portaria nº 371, de 29/12/09 do INMETRO.

A vida útil do produto fica comprometida em utilizações fora dos critérios acima definidos. Para que o produto seja classificado em NÍVEL indicado, o mesmo deve atender todos os critérios de respectivo NÍVEL.

Por fim, a CSMLIMP acredita que com a adoção deste estudo pelo mercado, grande parte das divergências de entendimento e falta de padrão de nomenclatura serão sanadas no mais curto espaço de tempo.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: [csmlimp@abimaq.org.br](mailto:csmlimp@abimaq.org.br)

Atenciosamente.

**Antônio Luís Francisco**

Presidente

Câmara Setorial de Máquinas e Equipamentos para Limpeza - CSMLIMP